

Ato de constituição do Comitê de Integridade

O Conselho Societário da Novo Rumo Sinalização Viária LTDA (CNPJ 12.367.644/0001-00), ora representado pelos seus representantes abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 12.529/2011, e buscando atender a seus objetivos de excelência corporativa e transparência com o mercado brasileiro, **RESOLVE CONSTITUIR** o *Comitê de Integridade*, conforme diretrizes que seguem:

Art. 1º - O objetivo principal do Comitê de Integridade é realizar a promoção de uma cultura de compliance e integridade dentro da empresa a partir da implementação e manutenção do Programa de Compliance corporativo na Novo Rumo Sinalização Viária LTDA;

Art. 2º. São atribuições do Comitê de Integridade:

I – Elaborar, supervisar e revisar o Programa de Compliance da empresa, garantindo que ele esteja atualizado, eficaz e alinhado com as leis e regulamentos em constante mudança no Brasil;

II – Definir e manter políticas e procedimentos relacionados à conformidade e integridade, garantindo que sejam comunicados de maneira eficaz a todos os colaboradores e parceiros da empresa;

III - Conduzir avaliações regulares de riscos para identificar áreas onde a empresa possa estar em maior risco de violações de compliance e desenvolver estratégias para mitigar esses riscos;

IV - Garantir que todos os colaboradores recebam treinamento adequado em compliance e ética, e promover a conscientização sobre a importância desses princípios em toda a organização;

V - Supervisionar a coleta e a análise de dados relacionados a atividades de compliance, investigações internas e relatórios de incidentes, garantindo que as informações sejam relatadas corretamente;

VI – Garantir que sejam disponibilizados canais para que colaboradores, parceiros e terceiros relatem preocupações ou possíveis violações de compliance de forma confidencial e protegida contra qualquer tipo de retaliação;

VII - Realizar auditorias regulares para avaliar a eficácia do programa de compliance e identificar áreas que precisam de melhorias;

VIII - Coordenar investigações internas e tomar medidas apropriadas em caso de violações de compliance, incluindo a implementação de correções e a aplicação de medidas disciplinares quando necessário;

IX - Manter um canal de comunicação aberto com partes interessadas internas e externas, como órgãos reguladores, para garantir que a empresa esteja em conformidade e em conformidade com os requisitos legais;

X - Desempenhar um papel ativo na promoção de uma cultura de integridade, ética e compliance em toda a organização, servindo como um exemplo e incentivando os colaboradores da empresa a agir de maneira ética.

Art. 3º - O Comitê de Integridade terá a seguinte composição:

I – Sr. Alexandre Nunes Sanchez, sócio da empresa, que o presidirá;

II – A Gerência Operacional representada pelo Sr. André dos Santos Morando;

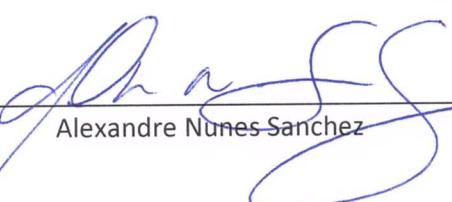
III – O Time de Operacional da empresa, representado pelo sr. Diego Coutinho Araújo;

IV – O Departamento de Recursos Humanos, representado pela sra. Daniela Matos de Oliveira;

Art. 4º O Comitê de Integridade reunir-se-á com periodicidade mínima semestral, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, quando a situação assim o exigir.

Art. 5º O Comitê de Integridade terá prazo de duração indeterminado, e inicia suas atividades e atribuições a partir da data de assinatura do presente ato.

Araçariguama, 01 de agosto de 2022


Alexandre Nunes Sanchez

André dos Santos Morando


Diego Coutinho Araujo


Daniela Matos de Oliveira